



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCOLO Nº 053
HORA 12h47
ANANINDEUA-Pará 27/09/23
REGOLISTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2391/2023 - SESAN/PMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 3/2023.006 - SESAN/PMA
ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Presidente da - CPL / PMA: MANOEL PALHETA FERNANDES.

A **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.272.547/0001-58, estabelecida à Avenida Ricardo Borges, nº 1948 - Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67.110 - 290, Ananindeua - PA, neste ato representada pelo sócio diretor MARCELO CORREA SOUZA, brasileiro, empresário, RG n. 20456436 SSP/SP, CPF n. 064.987.498-65, residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, nº 500, bairro Umarizal, CEP 66.050-000, Belém-PA, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, apresentar o **QUESTIONAMENTO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em referência, pelos motivos que seguem:

I - DOS FATOS

Tramita perante esta Municipalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

a) Em referência ao **ANEXO IX - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE ass**, no que diz respeito a localização das Unidades Básicas de Saúde do município de Ananindeua, que serão inseridas na roteirização, ainda que diversos desses endereços estejam incondizentes com a realidade - seja em aspecto de localização e/ou funcionamento, visto que foram identificados estabelecimentos que aparentemente estão desativados, bem como, que estão localizados em áreas incompatíveis com os endereços informados neste certame. Logo mais, pontuaremos tais incompatibilidades.

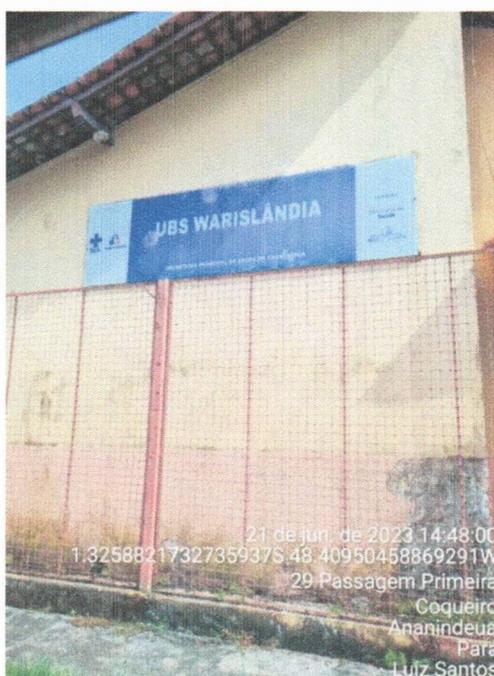
a.1) **UBS WARISLÂNDIA:**

Editais: Rua Arco do Triunfo- Passagem Pinheiro.

Mapeamento in loco: Passagem Primeira (Próximo a rua arco do triunfo).

Considerações da licitante: Não foi identificado algum estabelecimento de Serviço Municipal de Saúde no endereço fornecido pelo certame. No entanto, conseguimos identificar em campo a Unidade Básica de Saúde **UBS WARISLÂNDIA**, no endereço correspondente a Passagem Primeira, N° 29, conforme o apresentado na *Figura 1* a seguir:

Figura 1 – UBS WARISLÂNDIA.



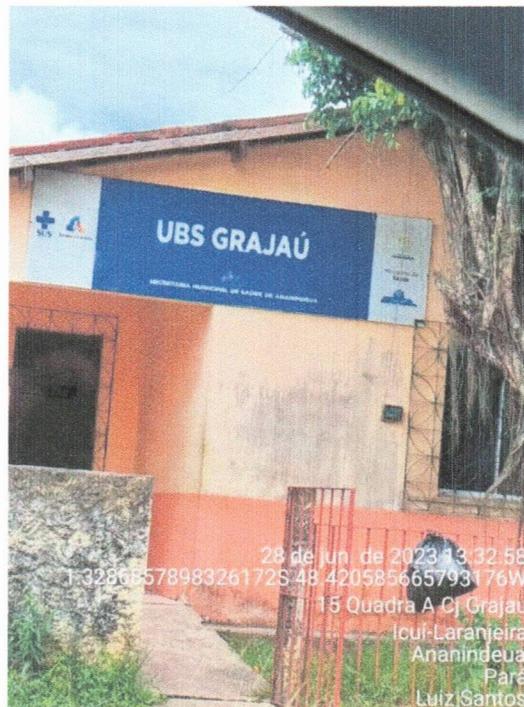
a.2) **UBS GRAJAÚ:**

Edital: Conjunto Grajaú, quadra E. Em frente a academia da tata.

Mapeamento in loco: Conjunto Grajaú - Rua campos Sales com Quadra A. Próximo ao Centro de educação Integral (Conectados).

Considerações da licitante: Não foi identificado algum estabelecimento de Serviço Municipal de Saúde no endereço fornecido pelo certame. No entanto, conseguimos identificar em campo a Unidade Básica de Saúde **UBS GRAJAÚ**, no endereço correspondente a Rua campos Sales com Quadra A, N° 15, conforme o apresentado na *Figura 2* a seguir:

Figura 2 – UBS GRAJAÚ.



a.3) **UBS NOVA ESPERANÇA I E II:**

Edital: Rua Ayrton Senna, entre a Rua 28 de agosto e Rua Manoel Pioneiro.

Mapeamento in loco: Passagem oito de outubro, entre a Rua 28 de agosto e Rua Manoel Pioneiro.

Considerações da licitante: Não foi identificado algum estabelecimento de Serviço Municipal de Saúde no endereço fornecido pelo certame. No entanto, conseguimos identificar em campo a Unidade Básica de Saúde **UBS NOVA ESPERANÇA I E II**, no endereço correspondente a Passagem oito de outubro, entre a Rua 28 de agosto e Rua Manoel Pioneiro, conforme o apresentado na *Figura 3* a seguir:

Figura 3 – UBS NOVA ESPERANÇA I E II.



a.4) **UPA EMERGÊNCIA 24H:**

Editais: Sn 22, entre WE 13 e WE 16.

Mapeamento in loco: TV WE 16, entre Rua da Providência e Est. Da Providência.

Considerações da licitante: Não foi identificado algum estabelecimento de Serviço Municipal de Saúde no endereço fornecido pelo certame. No entanto, conseguimos identificar em campo a Unidade Básica de Saúde **UPA EMERGÊNCIA 24H**, no endereço correspondente a TV WE 16, N° 262, conforme o apresentado na *Figura 6* a seguir:

Figura 4 – UPA EMERGÊNCIA 24H.

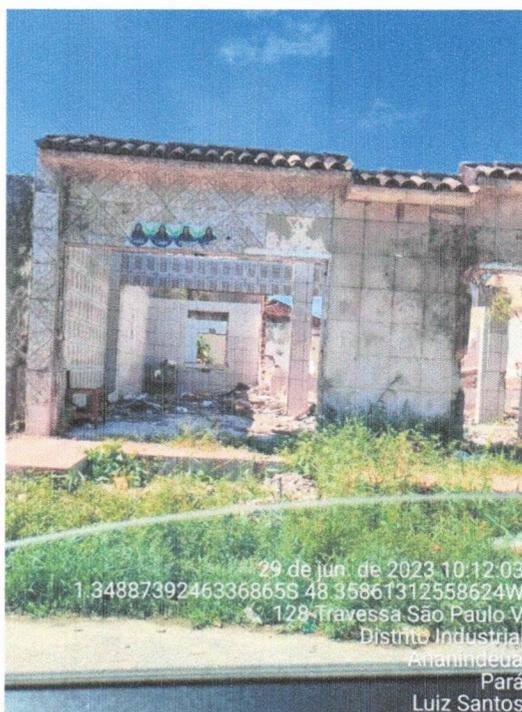


a.5) **UBS HELIOLANDIA URBANO/SÃO PAULO:**

Editais: Rua São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e Rua São Luiz.

Considerações da licitante: Não foi identificado algum estabelecimento de Serviço Municipal de Saúde no endereço fornecido pelo certame, pois, a referência da **UBS HELIOLANDIA URBANO/SÃO PAULO** trata-se de um imóvel abandonado e sem nenhuma alocação para a prestação deste tipo de serviço. Portanto, estando em desconformidade de informações quanto a existência dessa UBS. Conforme o apresentado na *Figura 5* a seguir:

Figura 5 – UBS HELIOLANDIA URBANO/ SÃO PAULO.



Os questionamentos a seguir citados, tem como objetivo evitar a desclassificação por informação **incompleta e/ ou errônea** no que trata do **dimensionamento dos serviços** a serem apresentados pelas licitantes, bem como, da **Metodologia de Execução** para estes serviços, de forma a atender todos os itens de habilitação e, por estes motivos requer atenção para que a resposta do esclarecimento possa ser feita de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.



II - DOS QUESTIONAMENTOS

- a) EM REFERÊNCIA AO SERVIÇO DE **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CLASSE I**, O QUE DEVEMOS CONSIDERAR PARA A ROTEIRIZAÇÃO? AS LICITANTES PRECISAM SEGUIR À RISCA OS ENDEREÇOS FORNECIDOS POR ESTE PROJETO BÁSICO? OU FICA A CRITÉRIO DA LICITANTE O PLANEJAMENTO?
- b) NO CASO DA LICITANTE PODER DESENVOLVER A ROTEIRIZAÇÃO COM BASE NO SEU PRÓPRIO MAPEAMENTO, ISSO AFETARÁ NA PONTUAÇÃO QUANTO ÀS DIRETRIZES DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO?
- c) NOS TERMOS DO **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**, QUE TEM COMO OBJETIVO NORTEAR O LICITANTE QUANTO AO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE **COLETA DOMICILIAR** QUANTO A **COLETA MANUAL EM CONDOMÍNIOS FECHADOS**, É CONSIDERADO O PLANO DE COLETA NO INTERIOR DOS CONDOMÍNIOS? OU ELES RECEBERÃO OUTRO TIPO DE COLETA DIFERENCIADA?
- d) NOS TERMOS DO **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**, O ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À **COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E EM ILHAS**, É CORRETO AFIRMAR QUE **NÃO É NECESSÁRIO** A APRESENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA ESTE SERVIÇO PARA O LOTE 2? SENDO NECESSÁRIO O DIMENSIONAMENTO DO MESMO **APENAS PARA O LOTE 1**, ESTÁ CORRETO?
- e) AINDA NOS TERMOS DO **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**, É CORRETO O ENTENDIMENTO QUE **APENAS** PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS E POSTES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE MAPAS GERAIS E PORMENORIZADOS, BEM COMO, DESCRITIVOS E ITINERÁRIOS PARA COMPOR OS SERVIÇOS? OU SEJA, PARA OS DEMAIS SERVIÇOS, INCLUINDO O DE VARRIÇÃO, **NÃO É NECESSÁRIO** A APRESENTAÇÃO DE TAL DIMENSIONAMENTO?

III - DA CONCLUSÃO

Nesse contexto serve o presente questionamento, para suprimir as dúvidas apresentadas, visto, tratar-se de fator primordial e de extrema relevância, de forma a atender aos itens de Habilitação deste Edital e seus Anexos, bem como, garantir o exímio cumprimento do objeto a ser contratado, sem qualquer comprometimento a continuidade da prestação dos serviços.



Nestes termos,
Pede esclarecimentos.
Belém-PA, 25 de setembro de 2023.

MARCELO
CORREA
SOUSA:06498749
865

Assinado de forma digital
por MARCELO CORREA
SOUSA:06498749865
Dados: 2023.09.27
10:22:01 -03'00'

RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
MARCELO CORRÊA SOUSA
CPF.: 064.987.498-65
DIRETOR EXECUTIVO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
PEDRO LUCA LIMA GABRIEL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
7046807 PC PA

CPF
021.870.142-07

DATA NASCIMENTO
09/05/1998

FILIAÇÃO
MÁRCIO FRANÇA GABRIEL
AMANDA MARIA LIMA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07213232098

VALIDADE
05/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/02/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRÁSILIA, DF

DATA EMISSÃO
16/04/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76242882295
DF762177080

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2097637960

2097637960

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR




3641-004776

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.456.346-X

03/JUL/2012

MARCELO CORRÊA SOUSA

WILSON ARAÚJO SOUSA

E SÔNIA MARILIA CORRÊA SOUSA

BELEM -PA

15/MAI/1965

BELEM-PA

BELEM

CN: LV.A264/FLS.161 /N.085094

064987498/65

180 Delegado Divisão de Policia BRCD:55KSP

ROBERTO AVINO

ASSISTENTE DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/03/93

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol.: R\$ 5.50 Selo: R\$ 0,85

Belém-PA, 03/12/2020 10:57 . 1000770088

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281

Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 99411-5318 / 98532-1635

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Seção de Seguradora

ASLENTIFICACAO

Nº 000.770.088





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

conforme abaixo se declara:

BRENDA GUIMARÃES SANTIS, nascida à 26/09/1978 em Marabá-PA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Avenida Itacaiunas, 1840 - Cidade Nova - Marabá-PA - Cep: 68.501-970 portadora da carteira de identidade nº 3.418.472 SSP/PA e CPF/MF: 635.526.042-00, e

JORGINA PEREIRA DA SILVA, nascida à 14/12/1964 em Marabá-PA, brasileira, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Silvino Santos, 2996 - Centro - Marabá-PA - Cep: 68.500-060 portadora da carteira de identidade nº 1.456.583 SSP/PA e CPF/MF: 246.508.542-53.

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
ALVARO JOSE MALCHER, 406-BELÉM-PARÁ
FONE (91) 3212-4245/3211-8313/3212-1223



Constituem uma sociedade empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede à Avenida Antônio Maia, 880 - Centro - Marabá-PA - Cep: 68.500-005.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade terá como nome de fantasia "**RECICLE SERVIÇOS GERAIS**".

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- Prestação de serviços de limpeza em geral (escritório e vias públicas); Coleta de lixo domiciliar, seletivo e comercial; Coleta, transporte rodoviários e destinação final de resíduos hospitalares; Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização em geral.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma e subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- **BRENDA GUIMARÃES SANTIS** subscreve 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no importe total de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), integralizando neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e o restante até 18/08/2009, em moeda corrente do país;
- **JORGINA PEREIRA DA SILVA** subscreve e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) quotas, no importe total de R\$2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do país;

Jorgina
[Handwritten signature]

Sócios	Nº quotas	%	Vr Unit.	CAPITAL - R\$		
				Integralizado	A Integralizar	Total
- BRENDA GUIMARÃES SANTIS	198.000	99	1,00	15.000,00	183.000,00	198.000,00
- JORGINA PEREIRA DA SILVA	2.000	1	1,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Totalizando	200.000	100		17.000,00	183.000,00	200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade será administrada pela sócia: **BRENDA GUIMARÃES SANTIS**, cabendo a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, praticando os atos compreendidos no objeto social, com poderes e atribuições de assinar contratos, distratos e outros documentos que se fizerem necessários, administrar todos os



negócios da sociedade, seja, administrativo, financeiro, operacional ou comercial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Poderá efetuar abertura e movimentação de contas bancárias, bastando à assinatura do administrador da empresa. No caso de aquisição ou alienação de bens imóveis, deverá ter obrigatoriamente a assinatura de no dos sócios. É vedado a qualquer administrador, em nome da empresa, contrair avais ou fianças de qualquer natureza.

CLÁUSULA 5ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEPA, com o prazo de duração indeterminado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 6ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes na época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Marabá-PA, como único competente, para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa assegurado serem razão de domicílio.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na

Junta Comercial do Estado.

Jonjima plúria da silva

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO
AV. GOV. JOSÉ MALCHEN, 408-BELÉM-PARÁ
Fones: 3212-2165/3212-2487/98411-9318/9532-1993
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA CONF. RMS
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU



[Handwritten signature]



Marabá-PA, 18 de agosto de 2006.



Brenda Guimaraes Santis
BRENDA GUIMARAES SANTIS
SÓCIA ADMINISTRADORA



Jorgina Pereira da Silva
JORGINA PEREIRA DA SILVA
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

1) *Francisco Ricardo Ferreira da Costa*
Francisco Ricardo Ferreira da Costa
RG: 4.050.325 SSP/PA.

2) *Alexandre Porto de Oliveira*
Alexandre Porto de Oliveira
RG: 056.281/7-5 CRC-PA.

Brenda Guimaraes Santis
Brenda Guimaraes Santis
OAB/PA 11.370

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 405-BELÉM-PARÁ
Fones: 3212-2165/3212-1246/98411-9316/50132-1635
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FE



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2006
SOB Nº: 15200947390
Protocolo: 06/041771-4
RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Rita de Cássia Teixeira Peres
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

Cartório de Notas
CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 405-BELÉM-PARÁ
Fones: 3212-2165/3212-1246/98411-9316/50132-1635
Reconheço a autenticidade por ser a cópia de:
[ETJY63h] - JORGINA PEREIRA DA SILVA
[ETJYKqC1] - BRENDA GUIMARAES SANTIS
Do que dá fé.
MARABÁ (PA), 18 de Agosto de 2006.
Em testemunha da verdade.
MARI DO SOCORRO BRANDA ALVES
RECREANTE JURAMENTADA





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c9mmdwhvSBTg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ nº 08.272.547/0001-58

MARCELO CORREA SOUSA, brasileiro, nascido em 15/05/1965, solteiro, empresário, CPF nº 064.987.498-65, carteira de identidade, RG n. 20456346, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Bernal do Couto n. 93, Edifício Montpellier, apto 1.302, Umarizal, Belém, estado do Pará, CEP 66055080, Brasil;

WAGNER C.A. BONINI LTDA., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima n. 1656, sala 5B, Jardim Paulistano, CEP 01451-918, na cidade de São Paulo/SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236712747 e inscrita no CNPJ sob o n. 40.260.970/0001-40, representada por seu sócio e administrador WAGNER CLARET ALVES BONINI, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n. 16.604365 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.164.118-67, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo n. 1336, apto. 22B, Cerqueira Cesar, CEP 01414-002, na cidade de São Paulo/SP,

VPR CAPITAL HOLDING LTDA. com sede na Av. Tamandaré. 1013, Sala 02, Cidade Velha, Belém, PA, CEP 66023000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. 04.118.334/0001-15, representada por seu sócio e administrador ROBERTO CRUZ DA SILVA, brasileiro, administrador, solteiro, portador da CI n. 2010993 SSP-PA e CPF n. 440.791.842-04, domiciliado na Edifício Village Tower, sala 2101, Umarizal, Belém-PA, Cep.: 66.050-350; e

GWM AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua Boaventura da Silva n. 562, Edifício Maison Unique, sala 1301, Nazaré, Belém-Pa, Cep.: 66.055-090, inscrita no CNPJ sob o n. 32.366.785/0001-07, neste ato representado por seu sócio e administrador PEDRO LUCA LIMA GABRIEL, brasileiro, casado, economista, portador da CI n. 7046807 SSP-PA e CPF n. 021.870.142-07, domiciliado na Rua Boaventura da Silva n. 562, Edifício Maison Unique, sala 1301, Nazaré, Belém-Pa, Cep.: 66.055-090.

Os únicos sócios componente da empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, com sede na Avenida Ricardo Borges n.º 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67110-290, município de Ananindeua, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.600144022 por despacho de 05/09/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.547/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, de forma a adequá-lo à governança corporativa de seu novo quotista, em

24/11/2022

Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjYX3M0C9MMdwhovSBTg&chave2=K72JYVD11ImUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCIA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|321179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

observância ao disposto no artigo 8º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa expedida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

1.1 Admite-se na sociedade: LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 38.234.336/0001-91, administrado por PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, conforme disposto nos artigos 12ª e 13ª do Regulamento do LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para exercer atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, conforme o Ato Declaratório nº 3.585 de 02 de outubro de 1995.

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

2.1 O sócio **WAGNER C. A. BONINI**, já qualificado, transfere neste ato, a totalidade de suas quotas de capital social, correspondente a 2.277.000 (dois milhões duzentas e setenta e sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfaz o valor total de R\$ 2.277.000,00 (dois milhões duzentas e setenta e sete mil reais), direta e irrestritamente ao sócio recém admitido na Sociedade, LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, da seguinte forma: cessão, dando plena, geral e irrevogável quitação.

2.2 Após a cessão e transferência de quotas, o capital social fica assim distribuído:

2.2.1 VPR CAPITAL HOLDING LTDA, com 1.584.000 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.584.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

2.2.2 MARCELO CORREA SOUSA, com 3.960.000 (Três Milhões e Novecentos e Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.960.000,00 (três Milhões e Novecentos E Sessenta Mil Reais).



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

24/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3m0c9mmdwhvshvSPTg&chave2=K72jyVYD1IDmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

2.2.3 GWM AMBIENTAL LTDA, com 2.079.000 (Dois Milhões e Setenta e Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (Dois Milhões e Setenta e Nove Mil Reais).

2.2.4 LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, com 2.277.000 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.277.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais).

2.3 Em razão da entrada de novo sócio na Sociedade os sócios decidem acrescentar os seguintes artigos ao escopo do contrato social, adequando o contrato social com o texto do artigo 8º e seus incisos I, II, III e IV da CVM 578.

“Art. 8º As companhias fechadas referidas no art. 5º devem seguir as seguintes práticas de governança:

I – Proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

II – Estabelecimento de um mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, quando existente;

III – disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia;

IV – Adesão a câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários.

V- no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores

VI – auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM”

2.4 Em razão das deliberações descritas no item 2.3 acima, decidem os sócios alterar a Cláusula Quinta e Cláusula Décima Quinta que passará a vigor com a seguinte redação:

V) DA ADMINISTRAÇÃO:





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1xY3M0C9WwDohvSRTg&chave2=K721YVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada, **em conjunto**, pelo sócio administrador **MARCELO CORREA SOUSA**, já qualificado e pelo administrador, **PEDRO LUCA LIMA GABRIEL**, já qualificado, aos quais competem, a representação legal, judicial e extrajudicial da sociedade, e por um Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade caberá aos administradores acima mencionados, sempre em conjunto, todos com os poderes e atribuições de gestão dos negócios sociais, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, a qualquer título, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais administradores. (Artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Segundo - O uso do nome empresarial é feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvado o previsto no art. 1014 do CC e os casos descritos em seguida onde será suficiente a assinatura isolada de somente um dos administradores, para:

- a) -Simples comunicações e notificações, nas quais não reflitam assunção de obrigação de qualquer espécie;
- b) -Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas;
- c) -Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data e por ato, não seja superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) -Outorga de procuração específica para defesa de interesses da sociedade perante entidades públicas e privadas, instituições financeiras, que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) -Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judícia", incluindo-se os especiais, para defesa ou postulação de interesses da outorgante no foro em geral, em juízo e extrajudicialmente;
- f) -Assinatura em requerimentos de juntas comerciais, requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária e fiscal junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar

24/11/2022



Certifico o Registro em 24/11/2022

Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628

Nome da empresa RECYCLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44071871345105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9MMdwhvSBTg&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos públicos;

g) -Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins, até a efetiva contratação, com assinatura do contrato pertinente;

h) -Assinatura em contratos públicos ou privados, onde a sociedade figure como contratada, para prestação de serviços inerente ao seu objeto social.

i) -Aquisição de certificados digitais junto a entidades legalmente credenciadas, para uso exclusivo da sociedade.

j) -Assinaturas em Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados dos Exercícios, Demonstrativos de Índices Econômicos e Financeiros, Livros Contábeis e Fiscais, Balancetes, Declarações de Faturamento, e, cadastros junto a entidades financeiras e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Cada um dos administradores citados no “caput” deste artigo pode, em nome da sociedade, nomear e constituir procurador em nome dela, porém sempre com poderes especificados, com prazo não superior a um ano, renovável.

Parágrafo Quarto - Os administradores respondem pessoalmente, para com a sociedade e para com terceiros, pelos abusos de poder que praticarem, inclusive pelos atos do procurador à quem tenha sido da indicação de cada um.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá prestar fianças e avais, bem como assumir obrigações como devedora solidária em benefício de outras pessoas jurídicas em que a, exclusivamente, quando a própria sociedade RECICLE participar do quadro societário.

Parágrafo Sexto:- É vedado à Sociedade emitir quotas preferenciais ou partes beneficiárias, a terceiro alheios a sociedade

Parágrafo Sétimo – Os cotistas têm o direito de eleger no mínimo 3 (três) membros conselheiros não remunerados para compor o conselho de administração da sociedade, por prazo de 2 (dois) anos de cada gestão





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9mMdoHvSBTg&chave2=K72jYTD1IMUwXBMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA | 44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA | 02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
 04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI | 32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

Parágrafo Oitavo – Compete aos Conselheiros eleitos as seguintes atribuições:

- a. *fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;*
- b. *eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;*
- c. *Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;*
- d. *Convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, e as assembleias-gerais ordinárias;*
- e. *Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;*
- f. *Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;*
- g. *Deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre emissão de quotas ou de bônus de subscrição;*
- h. *Autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e*
- i. *Escolher e destituir os auditores independentes, se houver.”*

Parágrafo Nono – A Sociedade disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus cotistas, em prazo não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, e programas de opções de aquisição de quotas ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade.

VI) CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Sociedade obrigar-se, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9MMdwhvSPTg&chave2=K72JyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA | 44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA | 02187014207-PEDRO LUCIA LIMA GABRIEL
04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI | 21179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade admitirá como prática de governança auditoria anual e suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

VII) FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade, seus cotistas, Administradores e membros do Conselho, obrigam-se a resolver, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), constituindo-se o tribunal arbitral de 1/3 árbitros, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis vigentes, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normal aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

Parágrafo Único – A arbitragem a ser conduzida pela entidade eleita no Artigo acima, correrá em sigilo e será conduzida de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.”

- 2.5 Face das alterações acima, consolida-se o contrato social, que passa a vigor conforme as Cláusulas abaixo:



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

24/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9mMdw0hVSBTg&chave2=K72jYvYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ nº 08.272.547/0001-58

NIRE 15200745461

MARCELO CORREA SOUSA, brasileiro, nascido em 15/05/1965, solteiro, empresário, CPF nº 064.987.498-65, carteira de identidade, RG n. 20456346, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Bernal do Couto n. 93, Edifício Montpellier, apto 1.302, Umarizal, Belém, estado do Pará, CEP 66055080, Brasil;

LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 38.234.336/0001-91, administrado por PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, conforme disposto nos artigos 12ª e 13ª do Regulamento do LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para exercer atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, conforme o Ato Declaratório nº 3.585 de 02 de outubro de 1995.

VPR CAPITAL HOLDING LTDA com sede na Av. Tamandaré. 1013, Sala 02, Cidade Velha, Belém, PA, CEP 66023000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. 04.118.334/0001-15, representada por seu sócio e administrador **ROBERTO CRUZ DA SILVA**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da CI n. 2010993 SSP-PA e CPF n. 440.791.842-04, domiciliado na Edifício Village Tower, sala 2101, Umarizal, Belém-PA, CEP.: 66.050-350;

GWM AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua Boaventura da Silva n. 562, Edifício Maison Unique, sala 1301, Nazaré, Belém-PA, CEP.: 66.055-090, inscrita no CNPJ sob o n. 32.366.785/0001-07, neste ato representado por seu sócio e administrador **PEDRO LUCA LIMA GABRIEL**, brasileiro, casado, economista, portador da CI n. 7046807 SSP-PA e CPF n. 021.870.142-07, domiciliado na Rua Boaventura da Silva n. 562, Edifício Maison Unique, sala 1301, Nazaré, Belém-Pa, Cep.: 66.055-090, únicos sócios componente da empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA Ltda., com sede na Avenida Ricardo Borges n.º 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67110-290, município de Ananindeua, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.600144022 por despacho de 05/09/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº



Certifico o Registro em 24/11/2022

24/11/2022

Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628

Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44071871345105

08.272.547/0001-58 resolvem de comum acordo consolidar, o contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

I- DO NOME COMERCIAL E NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, com seu nome fantasia de: **RECICLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.**

Parágrafo único: - A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

II - DO ENDEREÇO E FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede sito à Avenida Ricardo Borges n.º 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67110-290, município de Ananindeua, Estado do Pará, podendo abrir ou fechar escritórios, garagens, filiais, sucursais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui uma filial sito na Rua Rio Vermelho 0 - Quadra 014 Lote 04 - Loteamento Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP 68515-000. NIRE 15900471622, CNPJ 08.272.547/0004-09 Com o seguinte objeto social:

- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

24/11/2022

Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9MMdw0hVSBTg&chave2=K72jYVYD1IDmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aw1x13M0C9MM0w0hVSBTgqchave2=K72jYTD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCIA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.20-2-00 - Atividades de tele atendimento
- 96.01-7-01 - Lavanderias
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade possui uma filial na Tv. Tomás De Souza SN, Quadra01 Lote 0425, Bairro Águas Verdes, Município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000, CNPJ 08.272.547/0005-81, NIRE 15900528322. Tendo como objeto social:

- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9MMdwhvSBHtg&chave2=K72jYVYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCIA LIMA GABRIEL
04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

PARAGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui uma filial na RODOVIA DE DUCA SERRA, 2810, MARABAIXO, MACAPÁ, CEP 68906301, ESTADO DO AMAPÁ. A qual tem por objetivo social os mesmo de sua matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo:

- 8129000 PRINCIPAL ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3314710 SECUNDÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3319800 SECUNDÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3701100 SECUNDÁRIA GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 3702900 SECUNDÁRIA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 3811400 SECUNDÁRIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 SECUNDARIA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3821100 SECUNDÁRIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃOOPERIGOSOS
- 3822000 SECUNDÁRIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3839401 SECUNDÁRIA USINAS DE COMPOSTAGEM
- 3839499 SECUNDÁRIA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4313400 SECUNDÁRIA OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321500 SECUNDÁRIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4329104 SECUNDÁRIA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4520001 SECUNDÁRIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4686902 SECUNDÁRIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4687702 SECUNDÁRIA COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
- 4687703 SECUNDÁRIA COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
- 4930201 SECUNDÁRIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

24/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9MMdw0h0v5BfTg&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUGA LIMA GABRIEL
04616411867-MAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

4930202 SECUNDÁRIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203 SECUNDÁRIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5223100 SECUNDÁRIA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5229099 SECUNDÁRIA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7111100 SECUNDÁRIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000 SECUNDÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119704 SECUNDÁRIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7490199 SECUNDÁRIA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000 SECUNDÁRIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201 SECUNDÁRIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500 SECUNDÁRIA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8111700 SECUNDÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400 SECUNDÁRIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8130300 SECUNDÁRIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300 SECUNDÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999 SECUNDÁRIA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220200 SECUNDÁRIA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8299799 SECUNDÁRIA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9601701 SECUNDÁRIA LAVANDERIAS 9609299 SECUNDARIA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120400 SECUNDÁRIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 SECUNDÁRIA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102 SECUNDÁRIA PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4222701 SECUNDÁRIA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801 SECUNDÁRIA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

24/11/2022



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

4299501 SECUNDÁRIA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599 SECUNDÁRIA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4322301 SECUNDÁRIA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
8122200 SECUNDÁRIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Parágrafo Primeiro: Códigos de Atividades Econômicas da Matriz:

8129-0/00 LIMPEZA URBANA;
3812-2/00 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, INDUSTRIAL, CONTAMINADO CLASSE I E II, HOSPITALAR E SELETIVA;
3839-4/01 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE USINAS DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM;
3839-4/99 SERVIÇOS DE BLENDAGEM PARA USO EM COPROCESSAMENTO NOS FORNOS DE CLINQUERIZAÇÃO;
3821-1/00 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
7490-1/99 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL
3822-0/00 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;
4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL;
4687-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS;
4687-7/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
4686-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL;
3811-4/00 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS;
3314-7/10 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INCINERAÇÃO E OU DESINFECÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E MATERIAIS CONTAMINADOS;
3702-9/00 SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO;
7732-2/01 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR;
8130-3/00 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM;
8121-4/00 SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E ASSEPSIA;
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA;
4313-4/00 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM;
7119-7/04 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9MdmohvSBTgkchave2=K7ZjYVYD1DmUx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCIA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|321179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9MmDwhvSRTg&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

- 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 3319-8/00 RECONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, TONÉIS E BARRIS;
- 7111-1/00 SERVIÇO DE ARQUITETURA
- 5223-1/00 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
- 5229-0/99 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 88211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8220-2/00 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
- 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 9601-7/01 LAVANDERIAS
- 9609-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

- 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 3701-1/00 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- 4689-3/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTO
- 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

24/11/2022



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9MMdwhv9SBTg&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

IV) DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) dividido em 9.900.000 (nove milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA	2.277.000	R\$ 2.277.000,00
MARCELO CORREA SOUZA	3.960.000	R\$ 3.960.000,00
VPR CAPITAL HOLDING LTDA.	1.584.000	R\$ 1.584.000,00
GWM AMBIENTAL LTDA.	2.079.000	R\$ 2.079.000,00
TOTAL	9.900.000	R\$ 9.900.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 concomitantemente com o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406/02.

Parágrafo Terceiro: A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

V) DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada, **em conjunto**, pelo sócio administrador **MARCELO CORREA SOUSA**, já qualificado e pelo administrador, **PEDRO LUCA LIMA GABRIEL**, já qualificado, aos quais competem, a representação legal, judicial e extrajudicial da sociedade e por um Conselho de Administração.



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

24/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9MMdwOhvSBTg&chave2=K72jYVVD1IDmUwX_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCIA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

Parágrafo Primeiro: - A administração da sociedade caberá aos administradores acima mencionados, sempre em conjunto, todos com os poderes e atribuições de gestão dos negócios sociais, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, a qualquer título, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais administradores. (Artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Segundo - O uso do nome empresarial é feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvado o previsto no art. 1014 do CC e os casos descritos em seguida onde será suficiente a assinatura isolada de somente um dos administradores, para:

- a) -Simples comunicações e notificações, nas quais não reflitam assunção de obrigação de qualquer espécie;
- b) -Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas;
- c) -Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data e por ato, não seja superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) -Outorga de procuração específica para defesa de interesses da sociedade perante entidades públicas e privadas, instituições financeiras, que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) -Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicium", incluindo-se os especiais, para defesa ou postulação de interesses da outorgante no foro em geral, em juízo e extrajudicialmente;
- f) -Assinatura em requerimentos de juntas comerciais, requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária e fiscal junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos públicos;
- g) -Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins, até a efetiva contratação, com assinatura do contrato pertinente;
- h) -Assinatura em contratos públicos ou privados, onde a sociedade figure como contratada, para prestação de serviços inerente ao seu objeto social.
- i) -Aquisição de certificados digitais junto a entidades legalmente credenciadas, para uso exclusivo da sociedade.

24/11/2022



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

j) -Assinaturas em Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados dos Exercícios, Demonstrativos de Índices Econômicos e Financeiros, Livros Contábeis e Fiscais, Balancetes, Declarações de Faturamento, e, cadastros junto a entidades financeiras e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Cada um dos administradores citados no “caput” deste artigo pode, em nome da sociedade, nomear e constituir procurador em nome dela, porém sempre com poderes especificados, com prazo não superior a um ano, renovável.

Parágrafo Quarto - Os administradores respondem pessoalmente, para com a sociedade e para com terceiros, pelos abusos de poder que praticarem, inclusive pelos atos do procurador à quem tenha sido da indicação de cada um.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá prestar fianças e avais, bem como assumir obrigações como devedora solidária em benefício de outras pessoas jurídicas em que a, exclusivamente, quando a própria sociedade RECICLE participar do quadro societário.

Parágrafo Sexto- É vedado à Sociedade emitir quotas preferenciais ou partes beneficiárias, a terceiro alheios a sociedade

Parágrafo Sétimo – Os cotistas têm o direito de eleger no mínimo 3 (três) membros conselheiros não remunerados para compor o conselho de administração da sociedade, por prazo de 2 (dois) anos de cada gestão

Parágrafo Oitavo – Compete aos Conselheiros eleitos as seguintes atribuições:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, e as assembleias-gerais ordinárias;
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- g) Deliberar, quando autorizado pelo estatuto ou contrato social, sobre emissão de quotas ou de bônus de subscrição;
- h) Autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- i) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver.”

24/11/2022

Certifico o Registro em 24/11/2022

Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628

Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44071871345105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9MMDwchvSBTg&chave2=K72jYVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=4aW1xY3M0C9WMDwhvSBTg&chave2=K721YVYD11DMUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

Parágrafo Nono – A Sociedade disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus cotistas, em prazo não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, e programas de opções de aquisição de quotas ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçam as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade está a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, por maioria absoluta das quotas, sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, por maioria absoluta das cotas, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será

24/11/2022

Certifico o Registro em 24/11/2022

Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628

Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44071871345105



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9MMdwhvSBTg&chave2=K721YVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCA LIMA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio e os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI) CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Sociedade obrigar-se, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade admitirá como prática de governança auditoria anual e suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

VII) FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Sociedade, seus cotistas, Administradores e membros do Conselho, obrigam-se a resolver, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), constituindo-se o tribunal arbitral de 1/3 árbitros, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis vigentes, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normal aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9MMdwohVSBf9&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXcW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06498749865-MARCELO CORREA SOUSA|44079184204-ROBERTO CRUZ DA SILVA|02187014207-PEDRO LUCIA GABRIEL
04616411867-WAGNER CLARET ALVES BONINI|32179768869-IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

Parágrafo Único – A arbitragem a ser conduzida pela entidade eleita no Artigo acima, correrá em sigilo e será conduzida de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.”

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Ananindeua/PA, 31 de outubro de 2022.

VPR CAPITAL HOLDING LTDA
Representado por: ROBERTO CRUZ DA SILVA

MARCELO CORREA SOUSA

GWM AMBIENTAL LTDA
Representado por: PEDRO LUCA LIMA GABRIEL

LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA
Representado por:

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE



Certifico o Registro em 24/11/2022
Arquivamento 20000808500 de 24/11/2022 Protocolo 224078259 de 23/11/2022 NIRE 15201791628
Nome da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44071871345105

24/11/2022



224078259

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
PROTOCOLO	224078259 - 23/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201791628
CNPJ 08.272.547/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022
SOB N: 20000808500

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000808500

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02187014207 - PEDRO LUCA LIMA GABRIEL - Assinado em 18/11/2022 às 18:30:44
Cpf: 04616411867 - WAGNER CLARET ALVES BONINI - Assinado em 17/11/2022 às 18:05:51
Cpf: 06498749865 - MARCELO CORREA SOUSA - Assinado em 18/11/2022 às 18:31:33
Cpf: 32179768869 - IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE - Assinado em 17/11/2022 às 16:39:07
Cpf: 44079184204 - ROBERTO CRUZ DA SILVA - Assinado em 18/11/2022 às 19:00:04



Marcelo A. P. Cebolão

1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.272.547/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006
NOME EMPRESARIAL RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLE SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RICARDO BORGES	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 67.110-290	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SCT357@GMAIL.COM	
TELEFONE (91) 3242-9825		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.272.547/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</p> <p>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV RICARDO BORGES	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO GALPAOA
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 67.110-290	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCT357@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3242-9825
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.272.547/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006	
NOME EMPRESARIAL RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RICARDO BORGES	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO GALPAOA	
CEP 67.110-290	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCT357@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3242-9825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **17:35:58** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2391/2023 – SESAN/PMA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 3/2023.006 – SESAN/PMA

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA”.

EMPRESA SOLICITANTE: A RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.272.547/0001-58

RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTOS.

A empresa requerente questiona 5 (cinco) pontos que, a seu ver, impescindem de melhor esclarecimento, em razão disso, seguem as perguntas seguidas das respectivas respostas.

- a) EM REFERÊNCIA AO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CLASSE I, O QUE DEVEMOS CONSIDERAR PARA A ROTEIRIZAÇÃO? AS LICITANTES PRECISAM SEGUIR A RISCAL OS ENDEREÇOS FORNECIDOS POR ESTE PROJETO BÁSICO? OU FICA A CRITÉRIO DA LICITANTE O PLANEJAMENTO?

RESPOSTA: Para roteirização na apresentação do projeto básico devem ser levados em consideração os exatos termos fornecidos no anexo IX, quanto às divergências de endereços apontadas pela empresa, informamos que os locais disponibilizados como sendo a posição geográfica das UBS's foram retirados do cadastro nacional do Ministério da Saúde, de maneira que, entendemos que sua utilização não constitui impeditivo para a elaboração do projeto básico, No caso da UBS HELIOLÂNDIA, que está sem funcionamento na presente data, informa-se que a referida unidade, ainda que desativada, deverá ser levada em consideração na elaboração do projeto básico, considerando que será reformada em breve.

- b) NO CASO DA LICITANTE PODER DESENVOLVER A ROTEIRIZAÇÃO COM BASE NO SEU PRÓPRIO MAPEAMENTO, ISSO AFETARÁ NA PONTUAÇÃO QUANTO ÀS DIRETRIZES DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO?

RESPOSTA: Sim, para que não haja diferenciações nos projetos básicos a roteirização e demais levantamentos correlatos, necessários à precificação e estabelecimento da metodologia de execução devem ser feitos nos exatos termos do ANEXO XI, sob pena de perda de pontos no quesito.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) NOS TERMOS DO ANEXO III - PROJETO BÁSICO, QUE TEM COMO OBJETIVO NORTEAR O LICITANTE QUANTO AO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR QUANTO A COLETA MANUAL EM CONDOMÍNIOS FECHADOS, É CONSIDERADO O PLANO DE COLETA NO INTERIOR DOS CONDOMÍNIOS? OU ELES RECEBERÃO OUTRO TIPO DE COLETA DIFERENCIADA?

RESPOSTA: A coleta em condomínios fechados não foi tema do edital e não fará parte do objeto contratual, portanto, desnecessário fornecer resposta.

- d) NOS TERMOS DO ANEXO III - PROJETO BÁSICO, O ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO A COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E EM ILHAS, É CORRETO AFIRMAR QUE NÃO É NECESSÁRIO A ADEQUAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA ESTE SERVIÇO PARA O LOTE 2? SENDO NECESSÁRIO O DIMENSIONAMENTO MESMO APELADO PARA O LOTE 1, ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: Não, na realidade é o oposto do dito acima, na realidade a necessidade de dimensionamento recai apenas para o lote 2, que contém o objeto mais volumoso no quesito “locais de difícil acesso”, e será levado em consideração para efeito de critério de julgamento.

- e) AINDA NOS TERMOS CORRETO ENTENDIMENTO QUE APENAS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS E POSTES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE MAPAS GERAIS E DETALHADOS, BEM COMO, DESCRITIVOS E ITINERÁRIOS PARA COMPOR OS SERVIÇOS? OU SEJA, PARA DEMAIS SERVIÇOS, INCLUINDO DE VARRIÇÃO, NÃO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE TAL DIMENSIONAMENTO.

- f) **RESPOSTA: O dimensionamento deve ser feito para todos os serviços inclusive de varrição conforme item 12.4.2 do anexo III do instrumento convocatório, verbis:**

“12.4.2. A Metodologia a ser apresentada pelas LICITANTES credenciadas compreendendo: descrições detalhadas quanto à infraestrutura, organização e apoio logístico e Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados, Áreas de Difícil acesso e Ilhas – Classe II, contemplando: setorização



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e circuitos, frequências, turnos, horários, distâncias, dimensionamento dos recursos necessários (equipamentos e mão de obra) e das respectivas quantidades previstas para cada serviço(...)"

Respondido o questionamento, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para o que mais se fizer necessário.

3

Ananindeua – PA, 05 de outubro de 2023.

MANOEL PALHETA
FERNANDES:38148
625204

Assinado de forma digital por
MANOEL PALHETA
FERNANDES:38148625204
Dados: 2023.10.05 13:47:25
-03'00'

Manoel Palheta Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA
Decreto 1198/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCOLO Nº <u>59/2023</u>
HORA <u>09:50</u>
ANANINDEUA-Pará <u>06/30/23</u>
PROCOLISTA <u>Guomara Costa</u>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2391/2023 - SESAN/PMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 3/2023.006 - SESAN/PMA
ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Presidente da - CPL / PMA: MANOEL PALHETA FERNANDES.

A **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.272.547/0001-58, estabelecida à Avenida Ricardo Borges, nº 1948 - Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67.110 - 290, Ananindeua - PA, neste ato representada pelo sócio diretor MARCELO CORREA SOUZA, brasileiro, empresário, RG n. 20456436 SSP/SP, CPF n. 064.987.498-65, residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, nº 500, bairro Umarizal, CEP 66.050-000, Belém-PA, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, apresentar o **QUESTIONAMENTO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em referência, pelos motivos que seguem:

I - DOS FATOS

Tramita perante esta Municipalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em referência à **RESPOSTA SOBRE OS QUESTIONAMENTOS** apresentados por esta comissão de licitação à licitante **RECICLEM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**. Reiteremos os seguintes esclarecimentos quanto à **DIVERGÊNCIA** de informações entre o Edital e seus Anexos e as **RESPOSTAS** apresentadas pela administração.



II - DOS QUESTIONAMENTOS

a)

b) NO CASO DA LICITANTE PODER DESENVOLVER A ROTEIRIZAÇÃO COM BASE NO SEU PRÓPRIO MAPEAMENTO, ISSO AFETARÁ NA PONTUAÇÃO QUANTO ÀS DIRETRIZES DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO?

RESPOSTA: Sim, para que não haja diferenciações nos projetos básicos a roteirização e demais levantamentos correlatos, necessários à precificação e estabelecimento da metodologia de execução devem ser feitos nos exatos termos do ANEXO XI, sob pena de perda de pontos no quesito.

NÃO EXISTE nos autos deste processo o **Anexo XI** mencionado por esta administração. Portanto, precisa-se que a comissão desta licitação envie o mesmo para embasamento de dados pertinentes.

b)

d) NOS TERMOS DO ANEXO III - PROJETO BÁSICO, O ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO A COLETA DE RESÍDUOS EM ******** DE DIFÍCIL ACESSO E EM ILHA 9, É CORRETO AFIRMAR QUE MÃO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA ESTE SERVIÇO PARA O LOTE 2? SENDO NECESSÁRIO O DIMENSIONAMENTO MESMO APENAS PARA O LOTE 1, ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: Não, na realidade é o oposto do dito acima, na realidade a necessidade de dimensionamento recai apenas para o lote 2, que contém o objeto mais volumoso no quesito "locais de difícil acesso", e será levado em consideração para efeito de critério de julgamento.

A resposta fornecida pela administração, **DIFERE** com todo o embasamento fornecido pelo Edital e seus Anexos, visto que, é direcionado em todo Projeto Básico o Plano de Trabalho em áreas de difícil acesso em Ilhas para o LOTE 1. **Portanto, requer que a comissão desta licitação seja CLARA de forma a retificar o Edital quanto à essas informações. E pede-se o fornecimento das localizações das Ilhas pertinentes a esse Planejamento para todo o Lote 1.**

c)

f) **RESPOSTA:** O dimensionamento deve ser feito para todos os serviços inclusive de varrição conforme item 12.4.2 do anexo III do instrumento convocatório, verbis:

"12.4.2. A Metodologia a ser apresentada pelas LICITANTES credenciadas compreendendo: descrições detalhadas quanto à infraestrutura, organização e apoio logístico e Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados, Áreas de Difícil acesso e Ilhas – Classe II, contemplando: setorização



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e circuitos, frequências, turnos, horários, distâncias, dimensionamento dos recursos necessários (equipamentos e mão de obra) e das respectivas quantidades previstas para cada serviço(...)"

A resposta fornecida pela administração, **DIVERGE** com todo o embasamento fornecido pelo Edital e seus Anexos, visto que, é fornecido para embasamento de todo dimensionamento dos Planos de Trabalho o **ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que define em critérios de pontuação o que necessita ser apresentado para cada serviço. Deixando claro a necessidade de setorização em Mapas e roteirização **APENAS** para os serviços de: Coleta Domiciliar, Coleta em Feiras e mercados, Coleta de Resíduos de Saúde e de Limpeza de Capinação e Raspagem.

E ainda, o *subitem 12.4.2.* mencionado na resposta acima, faz referência **APENAS** ao serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados, Áreas de Difícil acesso e Ilhas, não referenciando os outros serviços objetos deste certame.

Portanto, devido a grande DIVERGÊNCIA de informações, requer que a comissão desta licitação seja CLARA de forma a retificar o Edital quanto ao dimensionamento dessas informações.



III - DA CONCLUSÃO

Nesse contexto serve o presente questionamento, para suprimir as dúvidas apresentadas, visto, tratar-se de fator primordial e de extrema relevância, de forma a atender aos itens de Habilitação deste Edital e seus Anexos, bem como, garantir o exímio cumprimento do objeto a ser contratado, sem qualquer comprometimento a continuidade da prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede esclarecimentos.

Belém-PA, 06 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. Corrêa Sousa".

RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

MARCELO CORRÊA SOUSA

CPF.: 064.987.498-65

DIRETOR EXECUTIVO

08.272.547/0001-58
RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

AV. RICARDO BORGES, 1948
GUANABARA - CEP. 67.110-290
ANANINDEUA-PA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2391/2023 – SESAN/PMA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 3/2023.006 – SESAN/PMA

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA”.

EMPRESA SOLICITANTE: A RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.272.547/0001-58

RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTOS.

A empresa requerente, por meio de protocolo em 01/10/2023, reiterou a solicitação de esclarecimentos em razão de divergência de informações entre o edital e seus anexos e as repostas anteriormente apresentadas por esta administração pública. Deste modo, passa a retificar o que se segue:

b) NO CASO DA LICITANTE PODER DESENVOLVER A ROTEIRIZAÇÃO COM BASE NO SEU PRÓPRIO MAPEAMENTO, ISSO AFETARÁ NA PONTUAÇÃO QUANTO ÀS DIRETRIZES DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO?

RESPOSTA: Sim, para que não haja diferenciações nos projetos básicos a roteirização e demais levantamentos correlatos, necessários à precificação e estabelecimento da metodologia de execução devem ser feitos nos exatos termos do ANEXO XI, sob pena de perda de pontos no quesito.

Assim, retificamos a resposta anteriormente prestada para informar que **a licitante desenvolver a roteirização com base no seu próprio mapeamento não afetará a pontuação referente aos critérios para julgamento da metodologia de execução, desde que observados os requisitos mínimos previstos nos itens 4 e 4.1 e seguintes do anexo VI do edital.**

O segundo ponto a ser retificado se trata do questionamento de alínea “d”, conforme íntegra transcrita abaixo:

d) NOS TERMOS DO ANEXO III - PROJETO BÁSICO, O ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E EM ILHAS, É CORRETO AFIRMAR QUE NÃO É NECESSÁRIO A ADEQUAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA ESTE SERVIÇO PARA O LOTE 2? SENDO NECESSÁRIO O DIMENSIONAMENTO MESMO NA PEÇA PARA O LOTE 1, ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: Não, na realidade é o oposto do dito acima, na realidade a necessidade de dimensionamento recai apenas para o lote 2, que contém o objeto mais volumoso no quesito “locais de difícil acesso”, e será levado em consideração para efeito de critério de julgamento.

Deste modo, retificamos a resposta apresentada acima e informamos que a interpretação da empresa está correta. Não se fará necessário a apresentação de metodologia de execução para áreas de difícil acesso e ilhas para o Lote 2, uma vez que tal serviço se encontra solicitado apenas no Lote 01, conforme Projeto Básico:

LOTE I:

1. Manejo de Resíduos Sólidos

1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, áreas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de difícil acesso e ilhas – Classe II.

2. Limpeza Urbana. 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos. 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos. 2.3- Limpeza de Feiras Livres e Mercados. 2.4- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos. 2.5- Limpeza Manual de Valas e Canais. 2.6- Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana. 3. Manutenção do Sistema de Drenagem. 3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais. 3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

LOTE II:

1. Manejo de Resíduos Sólidos

1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados – Classe II; 1.2- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I. 2. Limpeza Urbana. 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos; 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos; 2.3- Limpeza de Feiras Livres e Mercados; 2.4- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos; 3. Manutenção do Sistema de Drenagem. 3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais. 3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

Por fim, se retifica a seguinte resposta:

f) RESPOSTA: O dimensionamento deve ser feito para todos os serviços inclusive de varrição conforme item 12.4.2 do anexo III do instrumento convocatório, verbis: “12.4.2. A Metodologia a ser apresentada pelas LICITANTES credenciadas compreendendo: descrições detalhadas quanto à infraestrutura, organização e apoio logístico e Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados, Áreas de Difícil acesso e Ilhas – Classe II, contemplando: setorização e circuitos, frequências, turnos, horários, distâncias, dimensionamento dos recursos necessários (equipamentos e mão de obra) e das respectivas quantidades previstas para cada serviço(...)”

Deste modo, a fim de esclarecer o ponto suscitado pela empresa retificamos a resposta acima transcrita e informamos que é correto o entendimento de que apenas para os serviços previstos nos itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do anexo VI será exigido a apresentação de mapas gerais e pormenorizados.

Nesta toada, os demais serviços, incluindo o de varrição, não exigem a apresentação de tal dimensionamento, devendo-se observar os requisitos próprios previstos nos itens 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7.

Respondido o questionamento, e feita a devida retificação agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para o que mais se fizer necessário.

Ananindeua – PA, 06 de outubro de 2023.

DAVID REALE DA MOTA
Assinado de forma digital por DAVID REALE DA MOTA

**DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL.
PORTARIA 025/2015.**